

Lei nº 57 de 2 de Agosto de 1950.

A Câmara Municipal de Inhumas, decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal desta cidade, autorizado a transferir para o domínio da União sem nenhum ônus, o prédio recentemente construído pelo Município, no lote doado ao mesmo pelo cidadão Geraldo Prestes de Moraes, por título de doação datado de 21 de julho p. findo e registrado sob nº 4.800, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Artº 2º A transferência de que trata o artigo 1º, cujo o imóvel se acha localizado no Distrito de Caturai, deste Município, terá a União o compromisso de instalar as suas expensas uma agência postal no referido Distrito, no corrente exercício.

Artº 3º O Sr. Prefeito Municipal, tomará as providências imediatas no sentido de entender com a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Goiânia, capital do Estado, para a lavatura do título de Doação bem como, a instalação da Agência, de que trata os artigos anteriores.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 2  
de Agosto de 1950.

Roberto de Figueiredo  
Prefeito Municipal

Getúlio de Faria  
Cont. Secretário